



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 374 de 18 de outubro de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>), a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 374/2022, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - 2024, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, EM LOCAL ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I”

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE NOVEMBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DE 26/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA AMM – <https://ammlicita.org.br/>

ATO Nº 153 DE 14 DE MAIO DE 2024: Pregoeiro Vitória de Moraes Oliveira.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br edital nº 059/2024 - PE nº 028/2024 > esclarecimentos: Site institucional da Prefeitura Municipal: www.cachoeiradaprata.mg.gov.br. email: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br. Endereço Prefeitura: Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG. CEP: 35.765-000. Telefones: (31) 2125-2446 (Plataforma AMMLicita - www.ammlicita.org.br) ou pelo telefone da Prefeitura Cachoeira da Prata/MG (31) 3716-1392 - Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 12h00min às 16h00.

* O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

* O licitante interessado em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, PODERÁ (NÃO É OBRIGATÓRIO) anexar junto a documentação de habilitação certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada), ou outro órgão equivalente.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Jessica Soares Bertolozo de Freitas, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 153/2024**, e pela Equipe de Apoio, designados através do **Ato nº 153/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 374/2022** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, através do endereço eletrônico www.cachoeiradaprata.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.cachoeiradaprata.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - 2024, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, EM LOCAL ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS.**



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, salvo no caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis**,



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cachoeira da Prata/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, Catálogo do Produto, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, **estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor**, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa,



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ DE:

8.3.1. A **qualificação técnico operacional** será comprovada através da apresentação de pelo menos um **atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO**, prevista na **Resolução CONFEA nº 1.137/2023**, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.3.2. A **qualificação técnico profissional** será comprovada através da apresentação de pelo menos uma **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT** em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.3.2.1. A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de **contrato de prestação de serviço ou compromisso de**, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação **(Anexo VI)**;

8.3.3. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**.

8.3.4. Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme **Anexo V**. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (31) 3716-1392, Secretaria de Administração e Planejamento, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

8.3.5. Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo VI** sob pena de inabilitação.

8.3.6. A documentação exigida nos itens 8.3.1; 8.3.2.; 8.3.2.1; 8.3.3.; 8.3.4. e 8.3.5., se aplica exclusivamente para o lote 1 da presente licitação.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ DE:



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.4.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente da comarca da sede da empresa com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou Termo Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais).**



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 374/2022.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o instrumento de contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. – O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta em anexo a este edital.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cachoeira da Prata, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.15 - Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata de registro de preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/ata de registro de preços.

18.2 - O contrato/ata de registro de preços celebrado poderá ser rescindido/cancelado a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/SIGANTÁRIA

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços.

19.8 - **Demais obrigações previstas no Termo Referência contido no edital de licitação 059/2024 que passa a integrar o presente instrumento de contrato**

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) da Comissão Municipal de Recebimento, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o cronograma previsto no Termo de Referência.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cachoeira da Prata/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cachoeira da Prata/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Cachoeira da Prata/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cachoeira da Prata/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cachoeira da Prata/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cachoeira da Prata/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cachoeira da Prata/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.09.04.13.392.0100.2088.3.3.90.39.00 - Ficha 857 - Fonte 1500.000.0000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@cachoeiradaprata.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cachoeira da Prata/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração,



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 28/02/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá o contrato rescindido quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

26.1.3.1 – A rescisão do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, em desacordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Modelo Proposta de Preços;
- d) **Anexo IV** – Termo de Compromisso (LOTE 1);
- e) **Anexo V** – Atestado de Realização de Visita Técnica (LOTE 1);
- f) **Anexo VI** – Declaração de Dispensa de Visita Técnica (LOTE 1).

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br> ou <http://www.cachoeiradaprata.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das **8h às 11h e das 12h às 16h** ou pelo telefone (31) 3716-1392 e e-mail: licitacao@cachoeiradaprata.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>.

Cachoeira da Prata/MG, 08 de novembro de 2024.

**Vitória de Moraes Oliveira
PREGOEIRO**



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - 2024, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, EM LOCAL ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NORMAS ABAIXO DESCRITAS.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório para a contratação de empresa especializada para locação de decoração, fornecimento de materiais e mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem da decoração natalina na Praça Cirino Pereira, bem como serviços de entretenimento e transporte recreativo de passageiros, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2.1. DOS LOCAIS DE ENFEITES NATALINOS

Praça Cirino Pereira, Centro, Cachoeira da Prata/MG – Decoração e ornamentação natalina na extensão da praça conforme consta nos itens abaixo.

2.2. DO PERÍODO DA DECORAÇÃO NATALINA E DA INSTALAÇÃO

Os serviços de instalação deverão ser iniciados no prazo de até 05 dias após o recebimento da ordem de serviços e concluídos até a data de **13 de dezembro de 2024**, data que antecede a inauguração da iluminação natalina, em ato com o Prefeito Municipal.

O período de permanência da decoração natalina na Praça Cirino Pereira, será até o dia **06 de janeiro de 2025**.

A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 07/01/2025 até no máximo 10/01/2025. Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina na Praça Cirino Pereira localizada neste Município, a empresa



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

arcará com todo o procedimento sendo que o material a ser utilizado será materiais locados, que o deverá gerir sob sua total responsabilidade.

Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Em caso de atraso no cronograma de execução dos serviços a CONTRATADA será penalizada conforme previsto no edital do certame, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância ao conhecimento, com a melhor técnica disponível.

Deverão ser atendidas às especificações constantes na descrição abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste termo de referência. As descrições usadas nos itens servem como referência para as empresas interessadas terem parâmetros do material e prestação dos serviços pretendidos pela Administração.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

LOTE 1 – LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ENFEITES NATALINOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA (COM FORNECIMENTO DE ART).					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Foto	UND.	QTD	VALOR UNIT.
01	Locação de 400 metros de mangueira de LED, resistente à água (IP44), para o jardim e escadas. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
02	01 (uma) árvore de natal medindo 10 mts de altura, e no mínimo 4 m de circunferência totalmente iluminada com microlâmpadas de LED resistentes à água (IP44), com estrela iluminada de tamanho proporcional à árvore, a ser aprovado o projeto pela contratante antes da instalação. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
03	Locação de estrutura bidimensional denominada "Cometa". Medindo aproximadamente Alt. 4,50m x Larg. 4,50m. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono quadrado de Alt. 30,00mm x Larg. 30,00mm x Espessura 1,20mm. Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por		Locação	05	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	metro. Incluso mão de obra e instalação de montagem.				
04	Locação de estrutura tridimensional denominada "Boneco do Noel". Medindo aproximadamente Alt. 3,20m x Larg. 1,10m x Comp. 1,20m. Confeccionado em fibra de vidro e revestimento em pintura automotiva. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
05	Locação de estrutura tridimensional denominada "Letreiro 2025". Medindo aproximadamente Alt. 2,30m x Larg. 1,20m x Prof. 1,00m. Confeccionado em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Iluminação com cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. cores a definir. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
06	Locação de decoração (contendo 245.000 lâmpadas) em palmeiras, árvores, muros, palco e prédios públicos localizados na Praça JK. Iluminação de LED, para uso externo. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestido, 220V, potência 5W, localizado no caule. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

					
07	Locação de 70 Refletores verdes de 100W, 220v, IP66, resistente à chuva, para serem instalados nas copas e pés das árvores. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
Total do lote 01					R\$

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORNAMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Ornamentação do presépio com o fornecimento de material, mão de obra e instalação do presépio, incluindo a desmontagem. Tal ornamentação deverá conter os seguintes materiais: 1 - 02 Lustres em estrutura em aço cilindro 0,30 x 2.00 medindo 1,00m de comprimento; 2 – 01 Lustre em estrutura em aço cilindro 0,40 x 1,50 medindo 1,50m de comprimento. 3 – 01 Lustre em estrutura de aço medindo 1,20 x 0,60 medindo 2,00m de comprimento. 4 – 30m Festão Amarrado verde, galhos fartos tam. 30x30 cm. 5 – 200 galhos de flores artificiais de seda em tecido branco denominada flor de cerejeira, medindo 0,80 x 0,10 de largura. Cores: branca, prata e douradas 6 – 20 Cortinas de Led 3 x 2,5m de 127 volts. 7 – 150 m de tecido branco de nylon. 8 – 45 Círculos tubo de 1 ½ na chapa 16", com diâmetro de 1 metro. 9 – 32 tubos de luzes de chuva caindo impermeável, tipo meteoro, cada tubo medindo 50 cm de comprimento e 1cm de diâmetro, com 30 luzes de led branca de alta		Serviço	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	qualidade em cada tubo. Obs: A prefeitura Municipal, fornecerá apenas as peças (imagens alusivas do presépio).				
Total do lote 02					R\$

LOTE 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviço de vigia no período de 24h, para zelar pela segurança dos enfeites natalinos da praça de Natal durante o período da montagem até a desmontagem da mesma, sendo de 09/12/24 a 08/01/25).		Serviço	01	
Total do Lote 03					R\$

LOTE 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E FIGURANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Cerimonial: 01 (um) Mestre de Cerimônia, para organização dos eventos artísticos que acontecerão no período natalino nos dias 14/12/2024; 15/12/2024; 21/12/2024; 28/12/2024; 31/12/2024 e 06/01/2025		Serviço	01	
02	Figurantes para atuar: 01 de Papai Noel e 02 Mamães Noel por duas noites, sendo dia 14/12/2024 e 21/12/2024.		Serviço	01	
Valor total Lote 04					R\$



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

LOTE 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de locação de veículo automotor caracterizado (nomes fictícios como exemplo “carreta furacão”, “carreta da alegria trololó”, “trenzinho da alegria”) em função dos festejos natalinos, tendo capacidade de 120 pessoas, com disponibilização de monitores e animadores, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritas e especificados no termo de referência. Será realizada uma vistoria pela contratante. • os pontos de partida e retorno serão definidos em conjunto com a empresa contratada e a secretaria municipal de desenvolvimento social. • as rotas passam pelos principais pontos ornamentados pela prefeitura de cachoeira da prata/mg em função dos festejos natalinos mais próximos ao ponto de partida; • a saída do ponto de partida, o tour passando pelos pontos ornamentados e o retorno ao ponto de partida denomina se “volta”; • não foram previstas paradas para embarque ou desembarque durante o trajeto, estas não devem acontecer salvo por casos fortuitos; • a fim de ampliar a experiência do público, o veículo circulará com passageiros somente durante a noite, das 18:00 às 23:00h, sendo este tempo de 05:00 horas definido como “período”; • a ação ocorrerá, ininterruptamente ou não, durante os dias 20/12/2024 a 22/12/2024; • incluso no serviço: 01 (uma) carreta da alegria; 01 (um) motorista; mínimo de 03 (três) personagens devidamente caracterizados e 03 (tres) monitores.		Locação	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	O veículo deverá atender a resolução 813/2020 do CONTRAN que dispõe sobre os itens de segurança de veículo de transporte recreativo				
Valor total do lote 5					R\$

LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS COMO CAMA ELÁSTICA E TOBOGÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	- Tobogã Inflável – Indicado para Crianças e Adolescentes até 15 anos. Com monitor, com saco de ancoragem. Medidas aproximadas do brinquedo: 5,50m comprimento x 3,00m largura x 5,50m altura. Incluindo montagem e desmontagem - Cama Elástica Grande Cama elástica 3.66 de diâmetro Encaixes das curvas quadrados com anel de reforço. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida. Acompanha escada. Idade sugerida: Crianças acima de 3 anos, acompanhadas por um adulto. Peso máximo do usuário: 120 quilos - Cama Elástica Média Cama elástica 3.05 de diâmetro. Os encaixes das curvas são quadrados E com anéis de reforço. Lona de salto com proteção UV sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida. Acompanha escada. Peso máximo: 100 quilos Idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados por adulto. A locação dos brinquedos será para os dias: 14/12/2024; 15/12/2024; 21/12/2024; 28/12/2024 e 04/01/2024	  	Locação	01	
Valor total do lote 6					R\$



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

5. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

- a) A Contratante não se responsabiliza em armazenar/guardar qualquer material e ferramentas utilizados durante a montagem e desmontagem da decoração natalina;
- b) A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança para realizar simultaneamente a montagem da decoração natalina e monitoramento durante todo o período em que perdurar a decoração natalina;
- c) A Contratada deverá prestar manutenção corretiva da decoração natalina, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;
- d) A Contratada deverá restaurar todo o patrimônio público, caso a Contratante detecte alguma danificação provocada pela decoração natalina após a desmontagem.
- e) A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou fax, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados neste edital para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimentos estabelecidos neste instrumento;
- f) Os chamados de atendimento deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da hora do conhecimento da Contratada até a chegada do técnico no local indicado;
- g) Caso haja necessidade de extrapolação desse prazo, deverá haver comunicação formal, apresentando os motivos à Contratante, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a aplicação ou não da multa contratual prevista neste Edital, e das demais penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- a) Todos os elementos necessários à instalação elétrica serão fornecidos pela empresa contratada, como condutores elétricos adequados, módulos temporizadores e contadores necessários ao acionamento automático de todos os elementos de decoração nos horários predeterminados, disjuntores e conectores.
- b) Nos locais onde não houver disponibilidade de energia elétrica em prédio Municipal ou que a mesma seja insuficiente, ou que a ligação de carga adicional possa perturbar a operação do sistema existente; a empresa Contratada deverá instalar, as suas expensas, padrão de entrada de energia seguindo as normas da CEMIG, com a capacidade adequada a alimentação dos arranjos a ser ligados.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
- b) Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

- c) Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado e promover campanhas de conscientização e melhorias.
- d) Monitorar e controlar a geração de resíduos, aplicáveis ao objeto do contrato, não contribuindo de nenhuma forma para contaminação do meio ambiente.
- e) Facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente aos serviços.
- f) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.
- g) Providenciar a aquisição dos materiais necessários a prestação dos serviços tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Prefeitura Municipal não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.
- h) Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
- i) Cumprir/ Executar o objeto licitado de acordo com o que dispõe este termo de referência.

8. VIGÊNCIA

Vigência do contrato se dará da data de assinatura do contrato até 28 de Fevereiro de 2025.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO NATALINA

Início na data da assinatura do contrato até o dia 13 de dezembro de 2024, data que antecede a inauguração da iluminação natalina, em ato com o Prefeito Municipal.

10. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 20 (vinte) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração;
- b) Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 20 (vinte) dias após a desmontagem e retirada total dos itens de decoração.

11. DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas será com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata – MG – Dotação: 02.09.04.13.392.0100.2088.3.3.90.39.00 - Ficha 857 - Fonte 1500.000.0000

12. DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 revogada pela Lei 14.133/2021. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

para a **contratação de bens e serviços comuns**. No pregão é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

A Súmula nº247 do TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tem-se que as licitações sejam feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos no art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

No tocante as questões técnicas, analisando rapidamente o objeto, é possível identificar a impossibilidade de fracionamento do mesmo, haja vista que uma única pessoa pode, por inúmeras vezes, necessitar de diferentes materiais e prestadores de serviços que possui como material de análise um único elemento. Desta forma ao fracionar o objeto, em caso de vários fornecedores, a Administração Pública estaria obrigada a dispor de materiais e prestadores de serviços em quantidades iguais ao número de fornecedores.

Ademais, os serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, não tendo o que se falar sobre restrição de potenciais proponentes.

Superado a questão técnica, passamos então a questão econômica:



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, materiais, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.

Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

No caso em tela a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos e prestação dos serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

A justificativa do uso das licitações na modalidade PREGÃO de forma ELETRÔNICA por esta Secretaria, tendo em vista que a legislação em vigor determinada que seja feito obrigatoriamente na modalidade eletrônico quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse conforme Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Não obstante o entendimento da doutrina quando de tratar de recursos próprios do Município a escolha da modalidade licitatória é faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando às condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos alegará, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Imperioso destacar também os ensinamentos do professor Dr. Ulisses Jacoby Fernandes:

A opção pelo pregão eletrônico decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA MOTIVAÇÃO

Primeiramente, vale frisar que que a contratação dos serviços se justifica face ao interesse público de manter a dignidade da pessoa humana, proporcionando lazer, cultura e turismo, fomentando o comércio local e a economia do Município.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

Justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório face ao interesse público, bem como, a necessidade de realizar processo licitatório para contratação dos serviços conforme justificativa alhures.

Ressaltamos também que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento social.

15. DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos dos itens constantes da requisição, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é baseado em licitações dos anos anteriores, respeitado sempre o fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, com amparo na responsabilidade fiscal, sendo resultado da consolidação das quantidades planejadas e informadas pela secretaria partícipe: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em consonância com os quantitativos constantes de licitações de anos anteriores.

16. DO PREÇO

O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

*“No caso, a Administração **não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta.**” (TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário)” (grifo nosso)*

17. CLASSIFICAÇÃO BENS COMUNS

Os bens ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo
seu _____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. ____/____, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. ____/____ e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - 2024, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, EM LOCAL ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E QUADRO ABAIXO:



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. ____/_____, Pregão Eletrônico nº ____/_____, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 28/02/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21, o pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 20 (vinte) dias após o término da montagem e instalação completa dos itens de decoração;

b) Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago em até 20 (vinte) dias após a desmontagem.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o pagamento, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cachoeira da Prata/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cachoeira da Prata/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cachoeira da Prata/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Cachoeira da Prata/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cachoeira da Prata/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cachoeira da Prata/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cachoeira da Prata/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.04.13.392.0100.2088.3.3.90.39.00 - Ficha 857 - Fonte 1500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cachoeira da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cachoeira da Prata.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1.4 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.1.5 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cachoeira da Prata, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cachoeira da Prata, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.6. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.1.6.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cachoeira da Prata, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.1.8. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.13. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cachoeira da Prata ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.1.17. Garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas.

7.18. Demais obrigações previstas no Termo referência contido no edital de licitação 059/2024 que passa a integrar o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

8.8. Demais obrigações previstas no Termo referência contido no edital de licitação 059/2024 que passa a integrar o presente instrumento de contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG ESTADO DE MINAS GERAIS.

que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º. do Decreto Municipal de nº. 421 de 02 de março de 2023, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 421 de 02 de março de 2023.

10.4. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 374/2022 e Decreto Municipal nº 421/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2024, Processo Licitatório nº 059/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Local e Data.

Prefeito Municipal

***Representante Legal do
Fornecedor***



PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 1 – LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS (ENFEITES NATALINOS) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA (COM FORNECIMENTO DE ART).					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Foto	UND.	QTD	VALOR UNIT.
01	Locação de 400 metros de mangueira de LED, resistente à água (IP44), para o jardim e escadas. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
02	01 (uma) árvore de natal medindo 10 mts de altura, e no mínimo 4 m de circunferência totalmente iluminada com microlâmpadas de LED resistentes à água (IP44), com estrela iluminada de tamanho proporcional à árvore, a ser aprovado o projeto pela contratante antes da instalação. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
03	Locação de estrutura bidimensional denominada "Cometa". Medindo aproximadamente Alt. 4,50m x Larg. 4,50m. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono quadrado de Alt. 30,00mm x Larg. 30,00mm x Espessura 1,20mm. Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para		Locação	05	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220v, potência 5W por metro. Incluso mão de obra e instalação de montagem.				
04	Locação de estrutura tridimensional denominada "Boneco do Noel". Medindo aproximadamente Alt. 3,20m x Larg. 1,10m x Comp. 1,20m. Confeccionado em fibra de vidro e revestimento em pintura automotiva. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
05	Locação de estrutura tridimensional denominada "Letreiro 2025". Medindo aproximadamente Alt. 2,30m x Larg. 1,20m x Prof. 1,00m. Confeccionado em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Iluminação com cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor verde. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W. cores a definir. Aplicação de mangueira de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

06	Locação de decoração (contendo 245.000 lâmpadas) em palmeiras, árvores, muros, palco e prédios públicos localizados na Praça JK. Iluminação de LED, para uso externo. Tomada macho e fêmea para união, IP 44, resistente a chuva, com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d'água, com fiação em cobre revestido, 220V, potência 5W, localizado no caule. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
07	Locação de 70 Refletores verdes de 100W, 220v, IP66, resistente à chuva, para serem instalados nas copas e pés das árvores. Incluso mão de obra e instalação de montagem e desmontagem.		Locação	01	
Total do lote 01					R\$

LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ORNAMENTAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Ornamentação do presépio com o fornecimento de material, mão de obra e instalação do presépio, incluindo a desmontagem. Tal ornamentação deverá conter os seguintes materiais: 1 - 02 Lustres em estrutura em aço cilindro 0,30 x 2,00 medindo 1,00m de comprimento; 2 – 01 Lustre em estrutura em aço cilindro 0,40 x 1,50 medindo 1,50m de comprimento. 3 – 01 Lustre em estrutura de aço medindo 1,20 x 0,60 medindo 2,00m de comprimento. 4 – 30m Festão Amarrado verde, galhos fartos tam. 30x30 cm. 5 – 200 galhos de flores artificiais de seda em tecido branco denominada flor de cerejeira, medindo 0,80 x 0,10 de largura.		Serviço	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	Cores: branca, prata e douradas 6 – 20 Cortinas de Led 3 x 2,5m de 127 volts. 7 – 150 m de tecido branco de nylon. 8 – 45 Círculos tubo de 1 ½ na chapa 16", com diâmetro de 1 metro. 9 – 32 tubos de luzes de chuva caindo impermeável, tipo meteoro, cada tubo medindo 50 cm de comprimento e 1cm de diâmetro, com 30 luzes de led branca de alta qualidade em cada tubo. Obs: A prefeitura Municipal, fornecerá apenas as peças (imagens alusivas do presépio).				
Total do lote 02					R\$

LOTE 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviço de vigia no período de 24h, para zelar pela segurança dos enfeites natalinos da praça de Natal durante o período da montagem até a desmontagem da mesma, sendo de 09/12/24 a 08/01/25).		Serviço	01	
Total do Lote 03					R\$

LOTE 4 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E FIGURANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Cerimonial: 01 (um) Mestre de Cerimônia, para organização dos eventos artísticos que acontecerão no período natalino nos dias 14/12/2024; 15/12/2024; 21/12/2024; 28/12/2024; 31/12/2024 e 06/01/2025		Serviço	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

02	Figurantes para atuar: 01 de Papai Noel e 02 Mamães Noel por duas noites, sendo dia 14/12/2024 e 21/12/2024.		Serviço	01	
Valor total Lote 04					R\$

LOTE 5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de locação de veículo automotor caracterizado (nomes fictícios como exemplo “carreta furacão”, “carreta da alegria trololó”, “trenzinho da alegria”) em função dos festejos natalinos, tendo capacidade de 120 pessoas, com disponibilização de monitores e animadores, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritas e especificados no termo de referência. Será realizada uma vistoria pela contratante. - os pontos de partida e retorno serão definidos em conjunto com a empresa contratada e a secretaria municipal de desenvolvimento social. - as rotas passam pelos principais pontos ornamentados pela prefeitura de cachoeira da prata/mg em função dos festejos natalinos mais próximos ao ponto de partida; - a saída do ponto de partida, o tour passando pelos pontos ornamentados e o retorno ao ponto de partida denomina se “volta”; - não foram previstas paradas para embarque ou desembarque durante o trajeto, estas não devem acontecer salvo por casos fortuitos;		Locação	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	• a fim de ampliar a experiência do público, o veículo circulará com passageiros somente durante a noite, das 18:00 às 23:00h, sendo este tempo de 05:00 horas definido como "período"; • a ação ocorrerá, ininterruptamente ou não, durante os dias 20/12/2024 a 22/12/2024; • incluso no serviço: 01 (uma) carreta da alegria; 01 (um) motorista; mínimo de 03 (três) personagens devidamente caracterizados e 03 (tres) monitores. • O veículo deverá atender a resolução 813/2020 do CONTRAN que dispõe sobre os itens de segurança de veículo de transporte recreativo				
Valor total do lote 5					R\$

LOTE 06 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS COMO CAMA ELÁSTICA E TOBOGÃ					
ITEM	DESCRIÇÃO	FOTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
01	- Tobogã Inflável – Indicado para Crianças e Adolescentes até 15 anos. Com monitor, com saco de ancoragem. Medidas aproximadas do brinquedo: 5,50m comprimento x 3,00m largura x 5,50m altura. Incluindo montagem e desmontagem - Cama Elástica Grande Cama elástica 3.66 de diâmetro Encaixes das curvas quadrados com anel de reforço. Lona de salto com proteção UV e sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida. Acompanha escada. Idade sugerida: Crianças acima de 3 anos, acompanhadas por um adulto. Peso máximo do usuário: 120 quilos - Cama Elástica Média Cama elástica 3.05 de diâmetro. Os encaixes das curvas são quadrados E com anéis de reforço.	 	Locação	01	



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

	Lona de salto com proteção UV sem emenda. Rede de proteção lateral multicolorida. Acompanha escada Peso máximo: 100 quilos Idade sugerida: acima de 3 anos acompanhados por adulto. A locação dos brinquedos será para os dias: 14/12/2024; 15/12/2024; 21/12/2024; 28/12/2024 e 04/01/2024				
Valor total do lote 6					R\$

6. OPERACIONALIZAÇÃO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM

Valor Global Lote 1: R\$____(____)

Valor Global Lote 2: R\$____(____)

Valor Global Lote 3: R\$____(____)

Valor Global Lote 4: R\$____(____)

Valor Global Lote 5: R\$____(____)

Valor Global Lote 6: R\$____(____)

OBS.:

a) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$_____

(_____)



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

DECLARO:

ESTA PROPOSTA DE PREÇOS TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Cronograma previsto no Termo de Referência.

DECLARO:

Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

TERMO DE COMPROMISSO

..... inscrita no CNPJ nº, se compromete a possuir e manter em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior e/ou técnico, sendo o profissional,
..... (qualificação) com experiência em execução de serviços de natureza semelhante, que será o profissional responsável pelos serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do licitante



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO V DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cachoeira da Prata/MG, estabelecida na Praça JK, nº 139, Centro, Cachoeira da Prata/MG, CEP: 35.765-000, inscrita no CNPJ sob o número 25.004.532/0001-28, **ATESTA** que o representante

da empresa _____, inscrita no CNPJ sob

o número _____, estabelecida _____,

visitou o local onde deverá ser realizado a execução de serviços de **EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - 2024, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, EM LOCAL ESPECÍFICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DA PRATA/MG, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E TRANSPORTE RECREATIVO DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDOS NO TERMO REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL**, atendendo ao Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cachoeira da Prata/MG, ____ de _____ de ____.

Responsável



**PRPFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO VI DO PROCESSO LICITATÓRIO 059/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, **que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto deste Processo Licitatório nº 059/2024**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____
CPF Nº: _____

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**